



Governo do Distrito Federal
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025**

Torna-se público que o Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA - RA XIX, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/08/2025

Link: www.gov.br/compras

Código UASG: 926554

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Data fim de recebimento de propostas: 19/08/2025 às 07:59 (Horário de Brasília)

Horário da Fase de Lances: 19/08/2025 das 08h às 13h59min (Horário de Brasília)

Início de Julgamento: 19/08/2025 às 14h (Horário de Brasília)

Valor da Contratação: R\$ 54.239,44 (cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Variação Mínima de Lances: 10% (dez por cento)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de materiais permanentes para manutenção e conservação dos espaços públicos da Região Administrativa da Candangolândia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (SEI 177692074).

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Consoante disciplina seu art. 7º, os fornecedores estão sujeitos às normas do Decreto 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para

abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será

automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado com o pregoeiro, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º). 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho de despesa).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico (SEI-GDF) para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso

do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Caso a empresa vencedora forneça os produtos citados como referência no Termo de Referência, o envio das amostras para testagem será dispensado.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência 3 (177692074).

Brasília, data da assinatura eletrônica.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON RIBEIRO DA SILVA**
Matr.1721028-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, em 13/08/2025,
às 18:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no
Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=178749265)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=178749265)
verificador= **178749265** código CRC= **B4C321CD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
QR0 Área Especial nº 01 - Bairro Candangolândia - CEP 71.727-050 - DF
36862628

00147-00000096/2025-90

Doc. SEI/GDF 178749265

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais permanentes para manutenção e conservação dos espaços públicos da Região Administrativa da Candangolândia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DO QUANTITATIVO

1.2.1. O quantitativo a ser adquirido de materiais permanentes foi baseado na extensão da área da Região Administrativa da Candangolândia que perfaz o total de 6,61 Km², a qual grande parte é composta por áreas públicas que requerem regularmente serviços de manutenção e conservação, assim como seus próprios imóveis.

ITEM	FERRAMENTAS	QUANT.	UND
1	Motosserra portátil Especificação: Capacidade mínima do tanque de combustível de 0,680ml; Motor a gasolina ou qualquer outro combustível sintético; Cilindrada entre 72 e 75 cm³; Potência mínima do motor de 3.9 kW (aprox. 5.3cv/hp); Espessura mínima do sabre de 3/8" (1.6 mm); Comprimento mínimo do sabre de 50cm (20")	02	UND
2	Roçadeira portátil Especificação: Cabo para 2 mãos; Motor de 2 ou 4 tempos; Capacidade mínima do tanque de combustível de 750ml; Motor a gasolina ou qualquer outro combustível sintético; Cilindrada entre 37 e 40 cm³; Potência mínima do motor de 1.7 kW (aprox. 2.2cv/hp); cortador por fio de nylon.	06	UND
3	Motopoda Especificação: Potência mínima do motor de 1.4 kW (aprox. 1.9 c.v./hp); Cilindrada entre 36 e 40 cm³; motor de 2 ou 4 tempos; motor a gasolina ou qualquer outro combustível sintético; Comprimento total do conjunto de corte entre 270cm e 390cm; comprimento da lâmina entre 30 e 35cm	02	UND
4	Enceradeira industrial Especificação: Motor de 0,75HP a 1HP; Tensão de 220V ou Bivolt; Capacidade operacional de no mínimo 1500m²; Rotação entre 170rpm a 190rpm.	02	UND
5	Parafusadeira/ Furadeira De Impacto Especificação: capacidade do mandril de 13mm, potencia da bateria entre 18v e 20v, com rotação máxima entre 1600 e 1900 rpm.	02	UND
6	Pulverizador costal Especificação: Capacidade de 20L com pressão máxima de 4,3 bar.	04	UND
7	Soprador De Folhas Costal Especificação: Á Gasolina com capacidade do tanque de 1.5L, potência de 3.5 cv e rotação máxima de 7250 RPM.	01	UND
8	Enxada Larga Especificação: Tipo Larga em material de aço carbono, com largura entre 25 e 30cm, com cabo em madeira com comprimento entre 1,35m a 1,50.	10	UND
9	Facão para mato Especificação: Lâmina em material aço carbono, cabo em polipropileno ou madeira, comprimento da lâmina 20Pol.	10	UND
10	Carrinho de mão Especificação: Com capacidade da caçamba entre 55 L e 65 L, com chapa de 0,9mm e pneu maciço.	04	UND

11	Gerador de energia Especificação: Gerador a gasolina com potencia de 3,5kva a 4kva, motor de 5HP a 7HP, capacidade do tanque de 12L a 15L	01	UND
12	Máquina de solda Especificação: Tensão de 220V, com frequência de 50 a 60 hz, potência entre 10kVA e 11,5kVA, faixa de corrente entre 20 - 250A, diâmetro do arame de 0,8 - 1mm	01	UND

1.3. DA NATUREZA

- 1.3.1. Os materiais referenciados pelo presente Termo possuem natureza comum, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII e art. 20 da Lei 14.133/2021.
- 1.3.2. O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

- 2.1.1. A Região Administrativa da Candangolândia, com seus aproximadamente 16.000 habitantes, enfrenta atualmente um desafio significativo em relação à manutenção e conservação de seus espaços públicos.
- 2.1.2. A falta de ferramentas adequadas para a execução dessas tarefas essenciais tem resultado em transtornos para nossa comunidade, afetando diretamente a qualidade de vida de nossos moradores.
- 2.1.3. Os jardins, parquinhos e outras áreas públicas estão carentes dos cuidados necessários, prejudicando a estética e a segurança desses locais. Além disso, a falta de manutenção adequada pode levar a danos estruturais, aumentando os custos futuros de reparo e colocando em risco a integridade dos espaços públicos.
- 2.1.4. Portanto, a aquisição das ferramentas adequadas para manutenção e conservação se faz necessária para garantir uma melhor qualidade nos serviços prestados à comunidade. Essas ferramentas não só facilitarão o trabalho dos responsáveis pela manutenção, como também contribuirão para a preservação e valorização dos espaços públicos, promovendo assim o bem-estar e a qualidade de vida de todos os habitantes da região.

2.2. ENQUADRAMENTO NA LEGISLAÇÃO

- 2.2.1. A presente contratação observará a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis ao Distrito Federal.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 2.3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

(ID-34464) - Veículos diversos, CARRINHO DE MÃO, descrição: Acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; Empunhaduras ergonômicas; Borda reforçada; Eixo em aço de alta resistência; Caçamba metálica reforçada de 0,9 mm [chapa 20], com capacidade para 65 L; Braço metálico tubular de 1,5 mm; Pneu maciço Ø 345 mm x 75 mm; Produto fabricado segundo norma ABNT NBR 16269.

Medida: Unidade

(ID-38107) - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos, PARAFUSADEIRA/FURADEIRA de impacto, capacidade do mandril de 13mm, potencia da bateria entre 18v e 20v, com rotação máxima entre 1600 e 1900 rpm, demais especificações no Termo de Referência.

(ID-38102) - Ferramentas, Máquinas e utensílios de marcenaria, Carpintaria e serralheria, MAQUINA DE SOLDA, Tensão de 220V, com frequência de 50 a 60 hz, potência entre 10kVA e 11,5kVA, faixa de corrente entre 20 - 250A, diâmetro do arame de 0,8 - 1mm, demais especificações no Termo de Referência.

(ID-38103) - Máquinas, E equipamentos para geração de energia, GERADOR DE ENERGIA, motor a gasolina com potencia de 2,5kva manual, motor de 5HP a 7HP 4T capacidade do tanque de 15L a 20L, demais especificações Termo de Referência.

(ID-38108) - Máquinas, E equipamentos de natureza industrial, ENCERADEIRA INDUSTRIAL Especificação: Motor de 0,75HP a 1HP; Tensão de 220V ou Bivolt; Capacidade operacional de no mínimo 1500m²; Rotação entre 170rpm a 190rpm, demais especificações no Termo de Referência.

(ID-27945) - Maquinas e equipamentos agrícolas, MOTOPODA telescópica portátil: Especificação: Potência mínima do motor de 1.4 kW (aprox. 1.9 c.v./hp); Cilindrada entre 36 e 40 cm³; motor de 2 ou 4 tempos; motor a gasolina ou qualquer outro combustível sintético; Comprimento total do conjunto de corte entre 270cm e 390cm; comprimento da lâmina entre 30 e 35cm

(ID-27946) - Maquinas e equipamentos agrícolas, SOPRADOR De Folhas Costal: Especificação: Á Gasolina com capacidade do tanque de 1.5L, potência de 3.5 cv e rotação máxima de 7250 RPM. Demais Especificações conforme Termo de Referência.

(ID-29474) - Maquinas e equipamentos rodoviários, PULVERIZADOR COSTAL AGRÍCOLA fabricado em polietileno (pe). Alça para transporte com ajuste e travamento e destravamento rápido. Sistema de compressão prévia e acionamento por alavanca. Alavanca reversível (destro/canhoto) com trava no gatilho e 4 tipos diferentes de bicos: leque, cone, cone duplo e ducha. Capacidade do tanque de 20 litros e pressão máxima: 3bar, com válvula de segurança.

(ID-27944) - Maquinas e equipamentos agrícolas, ROÇADEIRA PORTÁTIL, Especificação: Cabo para 2 mãos; Motor de 2 ou 4 tempos; Capacidade mínima do tanque de combustível de 750ml; Motor a gasolina ou qualquer outro combustível sintético; Cilindrada entre 37 e 40 cm³; Potência mínima do motor de 1.7 kW (aprox. 2.2cv/hp); cortador por fio de nylon.

(ID-38104) - Maquinas e equipamentos agrícolas, MOTOSERRA PORTATIL Capacidade mínima do tanque de combustível de 0,680ml; Motor a gasolina ou qualquer outro combustível sintético; Cilindrada entre 72 e 75 cm³; Potência mínima do motor de 3.9 kW (aprox. 5.3cv/hp); Espessura mínima do sabre de 3/8" (1.6 mm); Comprimento mínimo do sabre de 50cm (20")

(ID-33961) - Ferramentas uso agricultura e obras, ENXADA LARGA; cabo em madeira, forjada em aço, com 1,5m.

(ID-38106) - Ferramentas em geral, FACÃO, Lâmina em material aço carbono e cabo em polipropileno, com dimensão do facão entre 60 e 65 cm, características adicionais: com bainha.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DO DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

- 3.1.1. A solução envolve a aquisição de ferramentas para manutenção e conservação dos espaços públicos da Região Administrativa da Candangolândia, conforme especificado no Anexo I.
- 3.1.2. Os materiais deverão apresentar satisfatória qualidade, sendo acondicionados em embalagens fechadas e apropriadas de modo a manter a integridade do material.
- 3.1.3. Os prazos de entrega são os indicados no Modelo de Execução deste TR.
- 3.1.4. Para aquisição, visando ampliar a participação de fornecedores, foram adotados os descritivos com as informações usuais do próprio segmento de mercado.

3.2. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 3.2.1. Este Termo de Referência foi elaborado prevendo a viabilidade do parcelamento do objeto em itens, haja vista tratar-se de aquisição de maquinários e ferramentas que funcionam independentes um dos outros, não causando prejuízos aos itens a serem fornecidos.
- 3.2.2. Segundo o tema, o Tribunal de Contas da União (TCU) se manifestou por meio da Súmula 247 - TCU/2007, nos seguintes termos:
- "É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade ". *(grifo nosso)*
- 3.2.3. Por conseguinte, entende-se pela viabilidade da dispensa de licitação por itens.

3.3. DO CICLO DE VIDA

- 3.3.1. A Contratada deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 8º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 44.330/2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.2. Os itens ofertados devem atender às seguintes diretrizes no que tange aos critérios de sustentabilidade:
- 3.3.2.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 3.3.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.3.2.3. Que os produtos oferecidos atendam as regulamentações de segurança e fabricação do INMETRO cumprindo as obrigações de rotulagem;
- 3.3.2.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 3.3.3. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO FORNECIMENTO:

- 4.1.1. Os bens a serem entregues deverão ser **NOVOS e de PRIMEIRO USO**.
- 4.1.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I, sendo que não serão aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as condições predefinidas.
- 4.1.3. O Contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 4.1.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.
- 4.1.5. Ao Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 4.1.6. Os materiais deverão ser entregues aos executores designados, em **remessa única**.

4.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

- 4.2.1. Os materiais deverão ser entregues na Administração Regional da Candangolândia, endereço: QR0 Área Especial nº 01 - Bairro Candangolândia - CEP 71.727-050, Brasília - DF, telefone (61) 3686-2628, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8:00hs as 12:00hs e de 14:00hs as 18:00hs.

4.3. DO PRAZO

- 4.3.1. O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

4.4. DA GARANTIA

- 4.4.1. Todo material permanente adquirido deverá ter garantia contra defeito de fabricação de **no mínimo 12 (doze) meses**, conforme prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), contados da data do recebimento definitivo pela Administração Regional, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.
- 4.4.2. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal
- 4.4.3. A empresa Contratada/fabricante será responsável por efetuar dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição e/ou conserto dos bens objeto deste Termo de Referência quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica, divergência em relação às especificações exigidas ou ainda nos casos de conserto, conforme prevê o Art. 18 da Lei 8.078/90.
- 4.4.4. Deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada, no âmbito do Distrito Federal, para os bens a serem adquiridos.
- 4.4.5. A substituição dos materiais, dentro do prazo de garantia contra defeito de fabricação, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Administração Regional da Candangolândia.
- 4.4.6. Os novos materiais permanentes substituídos devem apresentar padrão de especificação idêntico ao bem substituído.

4.5. DO TRATAMENTO PREFERENCIAL

- 4.6. Por força do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c o inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação será destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.8. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado, pois, caso admitida, poderia causar um dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, de acordo previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88 e previsto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e do Contrato ou instrumento congênere, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, procedência e prazo de validade.
- 5.1.3. Promover a entrega dos materiais dentro dos parâmetros e especificações estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência.
- 5.1.4. Arcar com todos os custos necessários para a entrega do objeto, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.
- 5.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente, a quaisquer reclamações.
- 5.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Administração Regional da Candangolândia.
- 5.1.7. A Contratada deverá comunicar formalmente toda e qualquer dificuldade de entrega dos materiais à Administração Regional da Candangolândia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, justificando os motivos e detalhando as providências adotadas.
- 5.1.8. Manter os seus empregados identificados por crachá quando da entrega dos materiais à Administração Regional da Candangolândia.
- 5.1.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao objeto a ser entregue ou a outros bens de propriedade da Administração Regional da Candangolândia, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega.
- 5.1.10. Manter durante toda a entrega dos materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 5.1.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.12. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.1.13. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de homologação do objeto para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 5.1.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.1.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.
- 5.1.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 5.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.19. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.
- 5.1.21. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.
- 5.1.22. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato ou instrumento congênere.
- 5.1.23. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato ou instrumento congênere pela Contratante, cujo o gestor do contrato ou instrumento congênere terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 5.1.24. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 5.1.25. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à Contratada, independente de solicitação.
- 5.1.26. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.1.27. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato ou instrumento congênere.
- 5.1.28. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e
- 5.1.29. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2.1. Permitir acesso dos empregados da empresa Contratada às dependências da Administração Regional da Candangolândia, quando da entrega dos materiais.
- 5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2.3. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados.
- 5.2.4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da Contratada.
- 5.2.5. Nomear executor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 5.2.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de empregado(s) especialmente designado(s), nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.2.7. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do executor do contrato.
- 5.2.8. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita e as especificações deste TR, conforme inspeções realizadas.
- 5.2.9. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do empregado designado para esse fim.
- 5.2.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato ou instrumento congênere.
- 5.2.11. Após a notificação da glosa, a Contratada terá prazo de 3 dias úteis para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.
- 5.2.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, quando couber.

- 5.2.13. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares cabíveis.
- 5.2.14. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato ou instrumento congênere.
- 5.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato ou instrumento congênere, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.1.2. Nos termos do art. 117 Lei n. 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.1.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços/ recebimento do material e do contrato.
- 6.1.4. Não obstante, a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização no ato da entrega do objeto.
- 6.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.
- 6.1.6. A verificação da compatibilidade do objeto recebido, com as devidas especificações e quantidades, deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 6.1.7. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação dos serviços prestados pela Contratante podendo rejeitar, no todo ou em parte aqueles que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 6.1.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21.

6.2. DAS SANÇÕES

- 6.2.1. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeito às sanções elencadas no subitem 6.2.2. Sendo elas:
- 6.2.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.2.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.2.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.2.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.2.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.2.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.2.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 6.2.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 6.2.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.2.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.2.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 6.2.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 6.2.2. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:
- a) Advertência pela falta do subitem 6.2.1.1. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que ver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.2.1.1 a 6.2.1.12 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.2.1.8 a 6.2.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.2.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.2.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.2.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 6.2.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.2.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.2.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 6.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 6.2.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 6.2.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
- 6.2.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.2.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos causados à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.2.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como os Decreto Distrital nº 26.851/2006 e 44.330/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos bens será realizado:

7.1.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste documento;

7.1.1.2. **Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

7.1.2. A embalagem do objeto deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

7.1.3. Os bens que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **05 (cinco) dias úteis** e o seu descumprimento poderá acarretar em sanções conforme previsto na legislação vigente.

7.1.4. Caso, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento definitivo, até que sanado o problema.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

7.2.2. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.2.3. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.2.4. O prazo de que trata o item 7.2.3, poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou em instrumento congênere.

7.2.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 7.2.3.

7.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.6.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.6.2. o prazo de validade;

7.2.6.3. a data da emissão;

7.2.6.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.6.5. o período de prestação dos serviços;

7.2.6.6. o valor a pagar; e

7.2.6.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

7.2.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.2.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual u instrumento congênere nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

7.2.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou do instrumento congênere, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.14. Será rescindido o contrato ou instrumento congênere em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.2.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados ou fornecimento de bens, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.2.16. Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

7.2.17. Deverão ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.17.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.17.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.17.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.18. A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

7.2.19. Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

- 7.2.20. Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.
- 7.2.21. O Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.
- 7.2.22. Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012.
- 7.2.23. A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.
- 7.2.24. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela Contratada; para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 7.2.25. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.0.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço dentre as propostas válidas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado obtido para a contratação é de **R\$ 61.317,38**.

ITEM	FERRAMENTAS	QUANT.	UND	
1	Motosserra portátil Especificação: Capacidade mínima do tanque de combustível de 0,680ml; Motor a gasolina ou qualquer outro combustível sintético; Cilindrada entre 72 e 75 cm³; Potência mínima do motor de 3.9 kW (aprox. 5.3cv/hp); Espessura mínima do sabre de 3/8" (1.6 mm); Comprimento mínimo do sabre de 50cm (20")	02	UND	
2	Roçadeira portátil Especificação: Cabo para 2 mãos; Motor de 2 ou 4 tempos; Capacidade mínima do tanque de combustível de 750ml; Motor a gasolina ou qualquer outro combustível sintético; Cilindrada entre 37 e 40 cm³; Potência mínima do motor de 1.7 kW (aprox. 2.2cv/hp); cortador por fio de nylon.	06	UND	
3	Motopoda Especificação: Potência mínima do motor de 1.4 kW (aprox. 1.9 c.v./hp); Cilindrada entre 36 e 40 cm³; motor de 2 ou 4 tempos; motor a gasolina ou qualquer outro combustível sintético; Comprimento total do conjunto de corte entre 270cm e 390cm; comprimento da lâmina entre 30 e 35cm	02	UND	
4	Enceradeira industrial Especificação: Motor de 0,75HP a 1HP; Tensão de 220V ou Bivolt; Capacidade operacional de no mínimo 1500m²; Rotação entre 170rpm a 190rpm.	02	UND	
5	Parafusadeira/ Furadeira De Impacto Especificação: capacidade do mandril de 13mm, potencia da bateria entre 18v e 20v, com rotação máxima entre 1600 e 1900 rpm.	02	UND	

6	Pulverizador costal Especificação: Capacidade de 20L com pressão máxima de 4,3 bar.	04	UND	
7	Soprador De Folhas Costal Especificação: Á Gasolina com capacidade do tanque de 1.5L, potência de 3.5 cv e rotação máxima de 7250 RPM.	01	UND	
8	Enxada Larga Especificação: Tipo Larga em material de aço carbono, com largura entre 25 e 30cm, com cabo em madeira com comprimento entre 1,35m a 1,50.	10	UND	
9	Facão para mato Especificação: Lâmina em material aço carbono, cabo em polipropileno ou madeira, comprimento da lâmina 20Pol.	10	UND	
10	Carrinho de mão Especificação: Com capacidade da caçamba entre 55 L e 65 L, com chapa de 0,9mm e pneu maciço.	04	UND	
11	Gerador de energia Especificação: Gerador a gasolina com potencia de 3,5kva a 4kva, motor de 5HP a 7HP, capacidade do tanque de 12L a 15L	01	UND	
12	Máquina de solda Especificação: Tensão de 220V, com frequência de 50 a 60 hz, potência entre 10kVA e 11,5kVA, faixa de corrente entre 20 - 250A, diâmetro do arame de 0,8 - 1mm	01	UND	
TOTAL ESTIMATIVO DA DESPESA				R\$ 61.317,38

9.2. A pesquisa de preços foi realizada por meio de ampla pesquisa de preços públicos no Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, em notas fiscais eletrônicas do Painel Mapa de Preços do Distrito Federal e em sítios eletrônicos especializados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei nº 7.377 de 29 de dezembro de 2023.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 09.121 - Região Administrativa da Candangolândia

Programa de Trabalho: 04.451.6209.8508.0014 - (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM CANDANGOLÂNDIA- CANDANGOLÂNDIA

Fonte de Recurso: 100;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Material Permanente.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

12. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

12.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no número de telefone: 0800-6449060

13. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

13.1. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos relacionados.

14.2. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- Anexo I - Especificações Técnicas;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

LEONARDO VIANA DE SALES

Diretor de Obras
RA - CAND

Ciente e de Acordo.

APROVO o presente Termo de Referência.

EDUARDO RIBEIRO MACHADO

Coordenador de Administração Geral

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

Administrador Regional da Candangolândia

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FERRAMENTAS	QUANT.	UND	VALOR ESTIMADO UNIDADE R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
Motosserra portátil Especificação: Capacidade mínima do tanque de combustível de 0,600ml; Motor a gasolina ou qualquer outro combustível sintético; Cilindrada entre 70 e 75 cm³; Potência mínima do motor de 3,9 kW (aprox. 5,3cv/hp); Espessura mínima do sabre de 3/8" (1,6 mm); Comprimento mínimo do sabre de 50cm (20")	02	UND	R\$ 4.369,00	R\$ 8.738,00
Roçadeira portátil Especificação: Cabo para 2 mãos; Motor de 2 ou 4 tempos; Capacidade mínima do tanque de combustível de 750ml; Motor a gasolina ou qualquer outro combustível sintético; Cilindrada entre 37 e 40 cm³; Potência mínima do motor de 1,7 kW (aprox. 2,2cv/hp); cortador por fio de nylon.	06	UND	R\$ 3.655,93	R\$ 21.935,58
Motopoda Especificação: Potência mínima do motor de 1,4 kW (aprox. 1,9 c.v./hp); Cilindrada entre 36 e 40 cm³; motor de 2 ou 4 tempos; motor a gasolina ou qualquer outro combustível sintético; Comprimento total do conjunto de corte entre 270cm e 390cm; comprimento da lâmina entre 30 e 35cm	02	UND	R\$ 3.789,17	R\$ 7.578,34

Enceradeira industrial Especificação: Motor de 0,75HP a 1HP; Tensão de 220V ou Bivolt; Capacidade operacional de no mínimo 1500m²; Rotação entre 170rpm a 190rpm.	02	UND	R\$ 2.989,90	R\$ 5.979,80
Parafusadeira/ Furadeira De Impacto Especificação: capacidade do mandril de 13mm, potencia da bateria entre 18v e 20v, com rotação máxima entre 1600 e 1900 rpm.	02	UND	R\$ 996,90	R\$ 1.993,80
Pulverizador costal Especificação: Capacidade de 20L com pressão máxima de 4,3 bar.	04	UND	R\$ 215,90	R\$ 863,60
Soprador De Folhas Costal Especificação: Á Gasolina com capacidade do tanque de 1.5L, potência de 3.5 cv e rotação máxima de 7250 RPM.	01	UND	R\$ 2.268,79	R\$ 2.268,79
Enxada Larga Especificação: Tipo Larga em material de aço carbono, com largura entre 25 e 30cm, com cabo em madeira com comprimento entre 1,35m a 1,50.	10	UND	R\$ 104,50	R\$ 1.045,00
Facão para mato Especificação: Lâmina em material aço carbono, cabo em polipropileno ou madeira, comprimento da lâmina 20Pol.	10	UND	R\$ 45,90	R\$ 459,00
Carrinho de mão Especificação: Com capacidade da caçamba entre 55 L e 65 L, com chapa de 0,9mm e pneu maciço.	04	UND	R\$ 530,45	R\$ 2.121,80
Gerador de energia Especificação: Gerador a gasolina com potencia de 3,5kva a 4kva, motor de 5HP a 7HP, capacidade do tanque de 12L a 15L	01	UND	R\$ 5.278,23	R\$ 5.278,23
Máquina de solda Especificação: Tensão de 220V, com frequência de 50 a 60 hz, potência entre 10kVA e 11,5kVA, faixa de corrente entre 20 - 250A, diâmetro do arame de 0,8 - 1mm	01	UND	R\$ 3.055,44	R\$ 3.055,44
TOTAL ESTIMATIVO DA DESPESA				R\$ 61.317,38

ITEM 01

Motoserra portátil

Especificação: Capacidade mínima do tanque de combustível de 0,680ml; Motor a gasolina ou qualquer outro combustível sintético; Cilindrada entre 72 e 75 cm³; Potência mínima do motor de 3.9 kW (aprox. 5.3cv/hp); Espessura mínima do sabre de 3/8" (1.6 mm); Comprimento mínimo do sabre de 50cm (20")

ITEM 02

Roçadeira portátil

Especificação: Cabo para 2 mãos; Motor de 2 ou 4 tempos; Capacidade mínima do tanque de combustível de 750ml; Motor a gasolina ou qualquer outro combustível sintético; Cilindrada entre 37 e 40 cm³; Potência mínima do motor de 1.7 kW (aprox. 2.2cv/hp); cortador por fio de nylon.

ITEM 03

Motopoda

Especificação: Potência mínima do motor de 1.4 kW (aprox. 1.9 c.v./hp); Cilindrada entre 36 e 40 cm³; motor de 2 ou 4 tempos; motor a gasolina ou qualquer outro combustível sintético; Comprimento total do conjunto de corte entre 270cm e 390cm; comprimento da lâmina entre 30 e 35cm

ITEM 04
Enceradeira industrial
Especificação: Motor de 0,75HP a 1HP; Tensão de 220V ou Bivolt; Capacidade operacional de no mínimo 1500m²; Rotação entre 170rpm a 190rpm.

ITEM 05
Parafusadeira/ Furadeira De Impacto
Especificação: capacidade do mandril de 13mm, potencia da bateria entre 18v e 20v, com rotação máxima entre 1600 e 1900 rpm.

ITEM 06
Pulverizador costal
Especificação: Capacidade de 20L com pressão máxima de 4,3 bar.

ITEM 07
Soprador De Folhas Costal
Especificação: Á Gasolina com capacidade do tanque de 1.5L, potência de 3.5 cv e rotação máxima de 7250 RPM.

ITEM 08
Enxada Larga
Especificação: Tipo Larga em material de aço carbono, com largura entre 25 e 30cm, com cabo em madeira com comprimento entre 1,35m a 1,50.

ITEM 09
Facão para mato
Especificação: Lâmina em material aço carbono, cabo em polipropileno ou madeira, comprimento da lâmina 20Pol.

ITEM 10
Carrinho de mão
Especificação: Com capacidade da caçamba entre 55 L e 65 L, com chapa de 0,9mm e pneu maciço.

ITEM 11
Gerador de energia
Especificação: Gerador a gasolina com potencia de 3,5kva a 4kva, motor de 5HP a 7HP, capacidade do tanque de 12L a 15L

ITEM 12
Máquina de solda
Especificação: Tensão de 220V, com frequência de 50 a 60 hz, potência entre 10kVA e 11,5kVA, faixa de corrente entre 20 - 250A, diâmetro do arame de 0,8 - 1mm

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)

À Administração Regional da Candangolândia.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para manutenção e conservação dos espaços públicos da Região Administrativa da Candangolândia.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a aquisição supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

FERRAMENTAS	QUANT.	UND	VALOR ESTIMADO UNIDADE RS	VALOR TOTAL ESTIMADO RS
Motoserra portátil Especificação: Capacidade mínima do tanque de combustível de 0,680ml; Motor a gasolina ou qualquer outro combustível sintético; Cilindrada entre 72 e 75 cm³; Potência mínima do motor de 3.9 kW (aprox. 5.3cv/hp); Espessura mínima do sabre de 3/8” (1.6 mm); Comprimento mínimo do sabre de 50cm (20”)	02	UND	R\$ 4.369,00	R\$ 8.738,00
Roçadeira portátil Especificação: Cabo para 2 mãos; Motor de 2 ou 4 tempos; Capacidade mínima do tanque de combustível de 750ml; Motor a gasolina ou qualquer outro combustível sintético; Cilindrada entre 37 e 40 cm³; Potência mínima do motor de 1.7 kW (aprox. 2.2cv/hp); cortador por fio de nylon.	06	UND	R\$ 3.655,93	R\$ 21.935,58

Motopoda Especificação: Potência mínima do motor de 1.4 kW (aprox. 1.9 c.v./hp); Cilindrada entre 36 e 40 cm³; motor de 2 ou 4 tempos; motor a gasolina ou qualquer outro combustível sintético; Comprimento total do conjunto de corte entre 270cm e 390cm; comprimento da lâmina entre 30 e 35cm	02	UND	R\$ 3.789,17	R\$ 7.578,34
Enceradeira industrial Especificação: Motor de 0,75HP a 1HP; Tensão de 220V ou Bivolt; Capacidade operacional de no mínimo 1500m²; Rotação entre 170rpm a 190rpm.	02	UND	R\$ 2.989,90	R\$ 5.979,80
Parafusadeira/ Furadeira De Impacto Especificação: capacidade do mandril de 13mm, potencia da bateria entre 18v e 20v, com rotação máxima entre 1600 e 1900 rpm.	02	UND	R\$ 996,90	R\$ 1.993,80
Pulverizador costal Especificação: Capacidade de 20L com pressão máxima de 3 bar.	04	UND	R\$ 215,90	R\$ 863,60
Soprador De Folhas Costal Especificação: Á Gasolina com capacidade do tanque de 1.5L, potência de 3.5 cv e rotação máxima de 7250 RPM.	01	UND	R\$ 2.268,79	R\$ 2.268,79
Enxada Larga Especificação: Tipo Larga em material de aço carbono, com largura entre 25 e 30cm, com cabo em madeira com comprimento entre 1,35m a 1,50.	10	UND	R\$ 104,50	R\$ 1.045,00
Facão para mato Especificação: Lâmina em material aço carbono e cabo em polipropileno, com dimensão do facão entre 60 e 65 cm.	10	UND	R\$ 45,90	R\$ 459,00
Carrinho de mão Especificação: Com capacidade da caçamba entre 55 L e 65 L, com chapa de 0,9mm e pneu maciço.	04	UND	R\$ 530,45	R\$ 2.121,80
Gerador de energia Especificação: Gerador a gasolina com potencia de 2,5kva manual, motor de 5HP a 7HP 4T capacidade do tanque de 15L a 20L.	01	UND	R\$ 5.278,23	R\$ 5.278,23
Máquina de solda Especificação: Tensão de 220V, com frequência de 50 a 60 hz, potência entre 10kVA e 11,5kVA, faixa de corrente entre 20 - 250A, diâmetro do arame de 0,8 - 1mm	01	UND	R\$ 3.055,44	R\$ 3.055,44

TOTAL			R\$	R\$
--------------	--	--	------------	------------

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
4. Declaramos de que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e
 - i) Cidade: _____ Estado: _____.
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO VIANA SALES - Matr.1714117-6, Diretor(a) de Obras**, em 01/08/2025, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO RIBEIRO MACHADO Matr.1720867-x, Coordenador(a) de Administração Geral**, em 08/08/2025, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 177692074 código CRC= 62080309.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 QR0 Área Especial nº 01 - Bairro Candangolândia - CEP 71.727-050 - DF
 Telefone(s): 36862628
 Sítio - www.candangolandia.df.gov.br

00147-00000096/2025-90

Doc. SEI/GDF 177692074